

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº xx, de xx de xxxxxx de 2020

Aprova a Nota Técnica nº 71 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHQA), e retifica a Nota Técnica nº 57 da CT-SHQA e a Deliberação nº 366 do CIF que aprovou a referida nota, referentes à operacionalização do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov.) celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 169 e 170 do TTAC, as Deliberações nº 259, nº268 e nº366 do CIF e as Nota Técnicas nº49 e nº57 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHQA), bem como as atribuições deste órgão colegiado; o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

Deliberação do CIF:

- 1) Aprovar a Nota Técnica nº 71 da CT-SHQA.
- 2) Retificar a Nota Técnica nº 57 da CT-SHQA, conforme o item III da Nota Técnica nº 71 da CT-SHQA.
- 3) Retificar o item 1.2 da Deliberação CIF nº 366, que aprovou a Nota Técnica nº 57, de forma que onde lê-se: “Valores resultantes da diferença entre montante de pleito aprovado e montante da respectiva licitação poderão ser utilizados para fins de remanejamento para outro pleito aprovado, aplicando-se o item 1 desta Deliberação, ou para apresentação de novo pleito.”, leia-se: “Valores

resultantes da diferença entre montante de pleito aprovado e montante da respectiva licitação poderão ser utilizados para fins de remanejamento financeiro para pleitos que representem etapas de mesmo objetivo finalístico, aplicando-se o item 1 desta Deliberação.”

Brasília, xx de agosto de 2020.

Eduardo Fortunato Bim

Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO